



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

=L E I Nº 321/92=

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e es tabelece outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná a provou e eu, ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguin te Lei.

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convê nio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valôr de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na loca lidade de CAMPINA DO TIGRE que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado TPL.

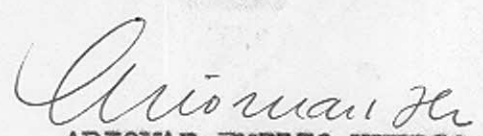
ART.2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.

ART.3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valôr de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) de confor midade com a Lei Federal Nº:4.320 de 17/03/64.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica ndo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná
em 21 de janeiro de 1992.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário